

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO  
FEDERAL

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

**Processos de Compensação Ambiental:** SEI-GDF nº 0391-000215/2013**Processo de Licenciamento:** SEI-GDF nº 391-000366/2010**Interessado:** ORIMI SA**Valor da Compensação Ambiental:** R\$ 9.183.993,12**Valor da Proposta:** R\$ 1.592.075,24

**Ementa:** Aprova proposta para os que a parte dos recursos de compensação ambiental pelos impactos negativos significativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento denominado "Complexo Urbanístico Aldeias do Cerrado", objeto do Termo de Compromisso de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013, que beneficiaria o Parque Ecológico Recanto das Emas seja redestinada em benefício do Parque Ecológico Bernardo Sayão.

**DELIBERAÇÃO Nº: 012/2019 – CCAF**

A Câmara de Compensação Ambiental e Florestal do Distrito Federal, reunida em caráter ordinário em Brasília, no dia 04 de dezembro de 2019, na Sede do IBRAM, após análise dos documentos constantes dos processos SEI-GDF nº 0391-000215/2013 e nº 00391-00010313/2019-00, que tratam de compensação ambiental devida pela ORIMI SA, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, pelos impactos ambientais negativos, significativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento denominado "Complexo Urbanístico Aldeias do Cerrado", bem como de proposta para utilização desses recursos, DELIBEROU, por unanimidade dos seus membros presentes, pela aprovação da destinação de parte dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013, para o custeio de obras e serviços relacionados à implantação do Parque Ecológico Bernardo Sayão. O valor destinados para estas ações corresponde à parcela dos recursos que beneficiariam o Parque Ecológico Recanto das Emas, os quais totalizam cerca de **R\$ 1.591.114,45** (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Ficou definido, ainda, que seja revista a utilização de arame farpado no cercamento do referido Parque.

Votaram pela aprovação os membros: Rejane Pieratti, Rogério de Castro Duarte e Silva, Humberto

Bernardo Valli Nahum Wanderley, Rodrigo Augusto Ribeiro de Souza, Gedilene Lustosa Gomes de Almeida, Pedro Henrique Zuchi da Conceição e Alisson Santos Neves.

**ALISSON SANTOS NEVES**

Presidente Substituto da CCAF



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS NEVES - Matr.0215815-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 06/12/2019, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32415398** código CRC= **B14DB57E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00011194/2019-02

Doc. SEI/GDF 32415398